

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO :

1.1 - O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho para Elaboração do PRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho e Assessoria à Implantação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de toda a estrutura da Prefeitura de Sooretama, devendo estar correlacionado o cargo/função ao local/setores de trabalho onde os servidores desempenham as atribuições estabelecidas. Para tanto, será subsidiado aos trabalhos relação de servidores e cargos/funções distribuídos nos diversos setores/locais de trabalho a serem pericuidos, constantes do anexo deste Termo, a fim de verificar os ambientes de atuação, correlacionado ao cargo/função e o grau de exposição, totalizando nesta data aproximadamente 1.311 servidores, podendo este número ser alterado para maior até a conclusão da licitação e formalização do contrato.

2. JUSTIFICATIVA :

2.1 - A contratação de empresa para este fim, deve-se a prestação de serviço para elaboração do PRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho e Assessoria à Implantação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de toda a estrutura da Prefeitura de Sooretama, que hoje conta com **07 escolas de Ensino Fundamental**, e **6 escolas de Educação Infantil**, **02 Pré-escola** na zona rural; **04 Unidades de Saúde**, sendo **01 na zona rural**, Edifício Predio Prefeitura; **01** garagem municipal, e **mais aproximadamente, 10** repartições públicas integradas dentro e fora do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - CIAC, além de ruas e avenidas, onde trabalham servidores da Municipalidade que podem estar sob riscos, que amparados pela documentação objeto do

58	

Riscos	Nº
<i>[assinatura]</i>	59

[assinatura]

serem executados, através de visitas/reuniões periódicas semanais, durante o período de atuação.

4.3 - A assessoria a implantação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, compreende o acompanhamento a implantação, com orientação a observância as normas que regem o Serviço, direcionamento aos trabalhos a serem executados, através de visitas/reuniões periódicas semanais, durante o período

4.2 - A contratação visa atender a toda a estrutura da Prefeitura de Sooretama, totalizando aproximadamente 1.311 servidores, podendo ser alterado para maior, com observância e correlação do cargo/função ao local/setores de trabalho onde os servidores desempenham as atribuições estabelecidas. Para tanto, será subsidiado aos trabalhos relação de servidores e cargos/funções distribuídos nos diversos setores/locais de trabalho a serem pericados, constante do anexo deste Termo, a fim de verificar a exposição e o grau de risco no ambiente

4.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho para Elaboração e Implantação do PPR - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, Elaborar e Assessorar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, e, Assessorar a Implantação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, da Prefeitura de Sooretama/ES.

4. OBJETO :

3.2 - O objeto da licitação sera adjudicado por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.1 Além da observância as Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06, as apresenta-se ainda-necessária a observância das legislações pertinentes ao objeto da presente contratação, as **normas regulamentadoras-NRS,**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR :

contrato irão permitir melhor qualidade de vida no trabalho além de garantia dos direitos dos mesmos, uma vez que a legislação garante benefício aqueles que se expõem a riscos no ambiente de trabalho, bem como para cumprimento de exigências da legislação vigente.

Alíquotas	N
	61

[Handwritten mark]

- 4.2.5.8 a descrição das medidas de controle já existentes.
- literatura técnica;
- 4.2.5.7 os possíveis danos a saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na da saúde decorrente do trabalho;
- 4.2.5.6 a obtenção de dados existentes na Prefeitura, indicativos de possível comprometimento
- 4.2.5.5 a caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- 4.2.5.4 a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- ambiente de trabalho;
- 4.2.5.3 a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no
- 4.2.5.2 a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- 4.2.5.1 a sua identificação;

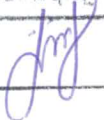
4.2.5 O reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

4.2.4 - A antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

- 4.2.3.6 registro e divulgação dos dados.
- 4.2.3.5 monitoramento da exposição aos riscos;
- 4.2.3.4 implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- 4.2.3.3 avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- 4.2.3.2 estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- 4.2.3.1 antecipação e reconhecimento dos riscos;

4.2.3 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- 4.2.2.4 periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PRA.
- 4.2.2.3 forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- 4.2.2.2 estratégia e metodologia de ação;
- 4.2.2.1 - planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

Assinatura	No
	62



4.2.6 A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:

4.2.6.1 comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;

4.2.6.2 dimensionar a exposição dos trabalhadores;

4.2.6.3 subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

4.2.7 Medidas de Controle

4.2.7.1 Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

I - identificação, na fase de antecipação, de risco potencial a saúde;

II - constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente a saúde;

III - quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos empregados excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;


IV - quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

4.2.7.2 O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer a seguinte hierarquia:

I - medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais a saúde;

II - medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;

III - medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Assinatura	No
	69



4.2.7.3 A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos empregados quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

4.2.7.4 Quando comprovado pela Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrar-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

I - medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

II - utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

4.2.7.5 A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver, no mínimo:

I - seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e a atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;

II - programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;

III - Estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;

IV - caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizados para os riscos ambientais.

4.2.7.6 Deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR-7.

4.2.8 Nível de Ação

4.2.8.1 Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais

BOJK	N
<i>[Handwritten Signature]</i>	69

[Handwritten mark]

ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos empregados e o controle médico.

4.2.8.2 Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

I - para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional, considerados de acordo com o inciso III do subitem 4.2.7.1.

II - para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido no Anexo no 1, item 6 da NR-15.

4.2.9 Monitoramento

4.2.9.1 Para o monitoramento da exposição dos empregados e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

4.2.10 Registro de Dados

4.2.10.1 Deverá ser elaborado relatório contendo registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPAR.

4.2.11 Elaboração de Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05,

contendo a identificação dos locais e a dimensão do grau de cada risco.

4.2.11.1 O mapa e a representação gráfica do reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores. O mapa deverá ser feito com base em planta do local fornecida pela Prefeitura Municipal Sooretama-ES.

4.2.12 Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais

durante a vigência do contrato.

4.2.13 A coordenação deverá realizar de 03 (três) palestras educativas, com carga horária mínima, cada uma, de 02 horas, podendo ser ministradas ate duas palestras por dia, voltadas para temas ligados a Segurança do Trabalho, sendo a primeira sobre: Noções Básicas de

Prevenção de Acidentes e o uso do EPI - Equipamentos de Proteção Individual e as demais serão definidas pelas partes. Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.

4.2.14 Elaboração de Relatório Anual contendo análise global do PRA, para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

4.3 ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

4.3.1 O Monitoramento, coordenação e assessoria do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC no 78, de 16/07/2002 e seguintes, devera ser realizado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais a saúde ou integridade física do funcionário público, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade.

4.3.2 O documento do LTCAT deverá conter:

I - Identificação da Prefeitura; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; numero de

servidores e sua distribuição por sexo;

II - descrição das atividades da empresa;

III - descrição do ambiente de trabalho;

IV - divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

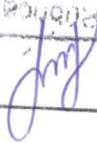
V - quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição - GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

a) Gerencia;

b) Função;

c) Numero de empregados por função;

d) Turno de trabalho;

Assinatura	Nº
	65



REVISÃO	Nº
<i>[assinatura]</i>	99

[assinatura]

- e) Descrição da atividade da função;
- f) Descrição do posto de trabalho;
- g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
- h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
- i) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NAO";
- j) Tabela contendo os riscos e exposição;
- k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
- l) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - GFIP;
- m) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou Periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal. VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes. VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração.
- Obs.: A avaliação quantitativa somente se fara necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade.
- VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional

a ser pago.No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da No 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições

IX - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela Prefeitura.

X - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o no de registro junto a Delegacia Regional do Trabalho.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços a serem executados compreendem:

5.1.1 **Elaborar e implantar o PPR**, de acordo com as normativas pertinentes, a fim de gerar parâmetros para a sua execução, que visa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

5.1.2 **Elaborar e Assessorar o LTCAT**, de acordo com as normativas pertinentes, a fim de gerar parâmetros para a sua execução, que visa o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, que, além das normativas, deverá ser observado o cargo/função do servidor com o seu local/setor de trabalho;

5.1.4 **Prestar Assessoria e suporte técnico à Implantação do SESMT** - Serviço

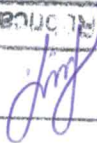
Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, com visitas/reuniões quinzenais, com dia, local, horários e pauta a serem discutidos e definidos com o Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, que terá início 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da documentação, devendo ser executada por profissional responsável e habilitado para o fim;

5.2 Elaborar o cronograma detalhado do trabalho a ser desenvolvido, discriminados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e

5.1.4, e, submetê-lo a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos para aprovação, no prazo de cinco dias úteis após a contratação;

5.3 Elaborar o programa de realização de consultas clínicas para exame periódico, conforme cronograma;

5.4 Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como:

No	67
Assinatura	



despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais, bem como despesas com transporte e locomoção da contratada para execução do contrato;

5.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não tem vínculo empregatício com a CONTRATADA;

5.6 Discriminar os serviços prestados, inclusive com a especificação completa dos serviços realizados e a relação de empregados atendidos no mês e demais documentos obrigatórios, conforme Lei nº 8.666/1993, para fins de pagamento das faturas;

5.7 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetem os empregados da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, e caberá a CONTRATADA a compensação ou indenização do dano ou prejuízo;

5.8 Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados, credenciados ou subcontratados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles.

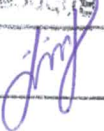
5.9 Fazer prestação de contas/relatórios separados a serem entregues a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços.

5.10 - Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

5.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a previa anuência do CONTRATANTE;

5.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.13 - Disponer de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

Assinatura	Nº
	68



RT 01/2018	Nº
<i>[assinatura]</i>	69

[assinatura]

5.14 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou comissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

5.15 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

5.16 - Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

5.17 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer a CONTRATADA as informações necessárias para viabilizar a execução do objeto a ser contratado, inclusive a relação atualizada dos empregados constando: nome completo, data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho, no ato da assinatura do Contrato;

6.2 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

6.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

6.4 Analisar os relatórios apresentados pela CONTRATADA, encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo estabelecido;

6.5 Reter o pagamento, caso, a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada;

6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital e Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

Assinatura	Nº
<i>[Assinatura]</i>	02

[Assinatura]

- 6.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o valor contratado;
- 6.8 Fornecer a contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 6.9 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 6.10 Efetuar o pagamento a empresa contratada, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7 - DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS LAUDOS A SEREM ADQUIRIDOS E CONDIÇÕES PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**
- 7.1 - O prazo para a execução do serviço será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para entrega da documentação, ficando vinculado a execução total do contrato a assessoria e suporte técnico por profissional responsável pela execução dos trabalhos a implantação do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 30 dias após a entrega definitiva dos documentos, devendo contar com 01 (uma) reunião semanal, com dia, local, horário e pauta a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
- 7.2 - Os atestes/liquidações e pagamentos das despesas com a execução do objeto contratado será de forma parcelada, sendo:
- 60% (sessenta por cento) do valor contratado no ato da entrega da documentação, após verificação e entrega definitiva por parte do ordenador/gestor do contrato;
 - 20% (vinte por cento) após 03 (três) meses de assessoria ao SESMT com os devidos atestes do fiscal nas reuniões quinzenais do período, estabelecidas para suporte ao SESMT;
 - 20% (vinte por cento) no término dos trabalhos de suporte ao SESMT.

17	

[Handwritten mark]

7.3 - A documentação deverá ser entregue ao Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, que fará o recebimento provisório e posteriormente, após verificação e constatação da conformidade no atendimento, expedirá documento de entrega definitiva do objeto contratado.

7.4 - Os laudos deverão ser assinados por engenheiro de segurança ou médico do trabalho do trabalho de acordo com a legislação vigente, os quais deverão figurar nos quadros de funcionários técnicos da empresa, contendo os devidos registros.

7.5 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, o edital e as disposições de sua proposta.

7.6 - A empresa vencedora deverá elaborar e emitir os laudos, que deverão descrever a caracterização da insalubridade, o grau de insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção, o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes, o grau de exposição as condições insalubres para cada cargo/função do servidor correlacionado ao setor/local de trabalho de atuação do mesmo.

7.7 - Deverão ser inseridas informações básicas relacionadas ao laudo, como: validade mínima dos laudos e demais informações.

8 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por portaria da secretaria de administração.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses para total execução do contrato, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, sendo que a documentação deverá ser entregue no prazo de 03 (três) meses a contar da data da ordem de serviço.

FOLHA Nº	72
Assinatura	[Assinatura]

[Assinatura]

10.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Administração Ficha 41, Recursos Ordinários.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

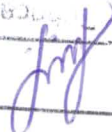
11.1 - Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais registrados no quadro de funcionários da empresa contratada, contando com Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Arquiteto com especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Técnico em Segurança e Administrador, com os respectivos registros nos órgãos de classe e registro da especialização no órgão competente, que deverão ser comprovados no ato da entrega da documentação na licitação.

11.2 - A empresa deverá comprovar que o(s) responsável técnico para a execução dos serviços objeto desta licitação, possua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança, e os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho;

11.3 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que o responsável técnico e ou foi responsável por contrato de execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

11.4 - As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 03 (três) laudos de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços idênticos e/ou correlatos aos do objeto desta licitação, mediante contrato, devendo estar expressos nos atestados, impressos em papel timbrado, o nome e o cargo da pessoa signataria;

11.5 - Apresentação de declaração, de no mínimo 10 (dez) visitas técnicas obrigatórias dos locais a serem pericidados, relativas aos trabalhos periciais para fins de emissão dos Laudos e elaboração dos PCMSO e PPRA, devendo ser realizadas por profissionais técnicos da empresa licitante, devidamente assinada servidor indicado para fiscalização do contrato, no tocante ao cumprimento da inspeção das dependências, essenciais para desenvolvimento do serviço, cuja descrição do local, dias e horários de visita ate a abertura do certame, as visitas

02/01/2017	Nº
	33

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0001/2017 DE 02/01/2017



serão agendados pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de comum acordo com o servidor designado para fiscalização do contrato, quando realizarem as perícias nos diversos setores/locais de trabalho, especificados de acordo com a documentação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos.

11.5.1 - Todas as despesas correrão a conta da empresa licitante, não sendo responsabilidade deste Município nenhum tipo de suporte financeiro ou logístico para a execução das visitas.